

Despacho conjunto n.º 464/2005. — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 ao Centro Português da Associação Internacional de Críticos Literários, identificação de pessoa colectiva n.º 900232846, para a realização do projecto «Prémio da Crítica 2002», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 465/2005. — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à Academia de Música de Castelo de Paiva, identificação de pessoa colectiva n.º 503373010, para a realização do projecto «Música na Páscoa — 2002», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 466/2005. — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à Varzim Sol — Turismo Jogo e Animação, identificação de pessoa colectiva n.º 500273707, para a realização do projecto «XXIV Festival Internacional de Música da Póvoa do Varzim 2002», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 467/2005. — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à APIARTE — Associação Produtores Independentes de Audiovisuais, identificação de pessoa colectiva n.º 502605600, para a realização do projecto «Ecrãs de vidro II», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 468/2005. — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à Escola da Noite — Grupo de Teatro de Coimbra, identificação de pessoa colectiva n.º 502780339, para a realização do projecto «Actividades teatrais 2001-2002», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 047/2005 (2.ª série). — Considerando que o Dr. Ângelo Manuel de Lima Vieira Araújo, actualmente investido na função de director de serviço das Organizações de Defesa e Segurança da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, possui notória e reconhecidamente as qualidades profissionais e pessoais indispensáveis para o exercício do cargo de subdirector-geral de Política de Defesa Nacional, conforme se comprova pelo currículo anexo ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, para exercer funções de direcção superior de 2.ª grau como subdirector-geral de Política de Defesa Nacional, em regime de comissão de serviço, o Dr. Ângelo Manuel de Lima Vieira Araújo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 20 de Junho de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Curriculum vitae

Nome — Ângelo Manuel de Lima Vieira Araújo.

Nascimento — 21 de Maio de 1950, Lisboa, Portugal.

Estado civil — casado com Ana Maria S. Duarte G., duas filhas: Catarina (n. 1985) e Margarida (n. 1987).

Formação académica:

Licenciatura em Finanças (ISCEF, Universidade Técnica de Lisboa, 1972);

Estudos de pós-graduação em Relações Internacionais (ISCSP, Universidade Técnica de Lisboa, 1988-1990).

Serviço diplomático:

Director dos Serviços das Organizações de Segurança, Defesa e Desarmamento, MNE (2004-2005);

Director de serviços do Cerimonial e Deslocações, Protocolo do Estado, MNE (2003-2004);

Conselheiro de embaixada (em 2002);

Chefe de divisão da Direcção de Serviços das Organizações de Defesa e Segurança, MNE (2001-2003);

Delegação de Portugal junto da NATO (1997-2001);

Embaixada em Washington, DC (1993-1997);

Direcção de serviços das Organizações de Defesa e Segurança, MNE (1989-1993).

Outras Actividades profissionais (1975-1989):

Economista e consultor em empresas privadas e no sector empresarial do Estado.

Serviço militar:

Oficial do Exército (1973-1974).

Condecorações:

Medalha das campanhas e comissões especiais das Forças Armadas Portuguesas (Moçambique, 1974);

Medalha da Cruz Naval de 2.ª classe.